

# COMBUSTÍVEL BRASIL

## SUBCOMITÊ DE TRIBUTAÇÃO

### Questionário para suporte às propostas 29 e 30 do Combustível Brasil:

(29) Avaliar os potenciais efeitos decorrentes do tratamento isonômico dos tributos de cada produto nas distintas Unidades Federativas, com base em experiências internacionais, como forma de estimular a ampliação e diversificação dos agentes e aumentar a competição no mercado doméstico de combustíveis, biocombustíveis e demais derivados de petróleo;

(30) Avaliar a simplificação e a harmonização dos mecanismos tributários federais e estaduais, incidentes sobre a comercialização de combustíveis, biocombustíveis e demais derivados de petróleo para garantir a isonomia no tratamento dos agentes.

|  |
|--|
| <b>Instituição</b>   |
| ABICOM – Associação Brasileira dos Importadores de Combustíveis  |
| <b>Responsável pelas informações</b>   |
| Nome: Sérgio Araujo<br>Telefone: 21 994587182<br>E-mail: <a href="mailto:sergio@abicom.com.br">sergio@abicom.com.br</a>  |
| <b>Instruções para preenchimento</b>   |
| O questionário tem como objetivo colher subsídios para elaboração de um documento, de modo a subsidiar a tomada de decisão em relação às propostas 29 e 30 da Iniciativa Combustível Brasil: (29) Avaliar os potenciais efeitos decorrentes do tratamento isonômico dos tributos de cada produto nas distintas Unidades Federativas, com base em experiências internacionais, como forma de estimular a ampliação e diversificação dos agentes e aumentar a competição no mercado doméstico de combustíveis, biocombustíveis e demais derivados de petróleo; (30) Avaliar a simplificação e a harmonização dos mecanismos tributários federais e estaduais, incidentes sobre a comercialização de combustíveis, biocombustíveis e demais derivados de petróleo para garantir a isonomia no tratamento dos agentes. |



Mais informações sobre a Iniciativa Combustível Brasil podem ser obtidas em: <http://www.mme.gov.br/web/guest/secretarias/petroleo-gas-natural-e-combustiveis-renovaveis/programas/combustivel-brasil/principal>

O questionário é dividido em três partes. Na primeira, busca-se analisar a tributação do ICMS, suas consequências e possíveis efeitos de uma mudança na sua incidência; a segunda procura analisar os tributos federais, levantando dificuldades existentes e os efeitos de uma simplificação; a terceira e última parte deixa espaço para comentários adicionais e inclusão de outras informações relevantes.

Espera-se objetividade nas respostas, mas não há limite específico de caracteres para cada item.

Caso não se sinta apto a responder alguma pergunta, por favor, deixe o campo de resposta em branco. Espera-se que as respostas auxiliem, sempre que possível, com informações relevantes e baseadas em evidências para permitir a melhor tomada de decisões por parte do CNPE.

Obrigado desde já.



## 1. Sobre o tributo estadual (ICMS)

### 1.1. Quais são as principais dificuldades existentes?

*Os PMPFS, estaduais muito diferentes, gerando acúmulo de créditos nas operações interestaduais, quando vendemos para um estado com valores de PMPFs menores, não recebemos, as devoluções dos tributos recolhidos a maior. Na modalidade atual, não aproveitamos créditos de nenhum insumo que adquirimos. Temos também a bitributação no caso do chamado estorno do convenio 110/2007 (Alt. Pelo conv. ICMS 54/2016).*

*A competência individual de cada Estado sobre esse tributo vem trazendo enormes dificuldades de controle e distorções do ponto de vista operacional e concorrencial. As diferenças de alíquotas entre os Estados têm facilitado a sonegação, provocando perda aos Estados e a justa concorrência. Alguns Estados (exemplo Amazonas) chegaram ao ponto de alterar a lei e retirar a obrigação do prazo de 90 dias para ressarcimento. Em seu lugar deixou a data como indefinida.*

### 1.2. Avalie o impacto das diferentes alíquotas estaduais nas suas operações.

Acúmulo de créditos que os estados não devolvem. E o estorno do convenio ICMS 110/2007 **Cláusula vigésima primeira.**

“§ 13. Nas saídas isentas ou não tributadas da gasolina resultante da mistura com AEAC ou do óleo diesel resultante da mistura com B100, o imposto diferido ou suspenso, em relação ao volume de AEAC ou B100 contido na mistura, englobado no imposto retido anteriormente por substituição tributária, deverá ser:

**I - Segregado do imposto retido anteriormente por substituição tributária;**

Conforme citado no item 1.1, essa diferença de alíquota causa grave distorção, provocando sonegação, desequilíbrio concorrencial e falta de cumprimento pelos Estados em sua obrigação de ressarcimento.

### 1.3. Como isso afeta sua instituição?

Aumento excessivo no custo do produto.

Levando em consideração que essa devolução não tem quaisquer correções financeira e que podem durar mais de ano.

Perda de poder concorrencial e impacto no capital de giro quando ocorre falta de ressarcimento.



**1.4. Caso as alíquotas estaduais fossem uniformizadas, garantindo o tratamento isonômico dos agentes em UFs distintas, quais seriam os possíveis impactos?**

Uniformizar não só as alíquotas, mas também os valores de PMPF, deixaria de existir complementos do ICMS a favor da UF de destino a recolher ou ressarcimento a receber, e as empresas teriam um maior fluxo de caixa para movimentação de produto.

A legislação passaria a ser única, o que garantiria uma maior segurança aos Estados e simplicidade e as empresas.

Acabaria com diversas modalidades de base de cálculos diferentes (PMPF ou MVA)

**1.5. Se a alíquota do ICMS passasse a ser específica (R\$/L, assim como ocorre com a Cide-combustíveis), incidindo monofasicamente (apenas em uma etapa da cadeia), como isso afetaria sua instituição? Explique.**

Positivamente. Melhoria no ambiente concorrencial, facilidade de controle fiscal e melhoria no capital de giro.

**1.6. Qual etapa da cadeia seria a recomendada para ser a responsável pelo recolhimento de um ICMS monofásico (apresente as vantagens e desvantagens da incidência neste segmento *vis-à-vis* aos demais)?**

Produção e importação. Porém, ambas as atividades precisam ter tratamento isonômico na forma de apurar e com os mesmos prazos de recolhimento do tributo para todos os eventuais contribuintes. Nessa hipótese, também precisa haver tratamento restritivo a benefícios e incentivos fiscais.



## 2. Sobre os tributos federais (PIS, Cofins e Cide)

### 2.1. Quais são as principais dificuldades existentes?

No caso das importadoras, os volumes são definidos pela RFB com base nos volumes de bordo, existente no navio. Não contempla os volumes das perdas após a descarga da mercadoria, Navio x Terra, gerando impostos a maior a pagar e a sua compensação não é imediata. Além dos processos de restituição são bastante demorados.

Os mesmos argumentos citados para o ICMS servem para esses tributos. Além desses pontos, existe grave problema quando ocorre aumentos e diminuições do tributo. No caso do importador, se houver aumento e o contribuinte já tiver recolhido, ele terá de complementar. Já se houver diminuição, não existe regra clara definida para o ressarcimento ou compensação. No caso da CIDE, não existe regra alguma para ressarcimento. O mesmo não pode se dizer com relação as regras para ressarcimento e compensação com relação ao produtor. Pelo fato desse contribuinte dispor do produto em fabricação sem afetação tributária primária, ele consegue compensar sem dificuldade seus tributos federais.

### 2.2. Como isso afeta sua instituição?

Aumento excessivo de custo com capital de giro.  
Perda de competitividade.

### 2.3. Caso houvesse uma simplificação, com a incidência de apenas um único tributo federal (ainda que mantido o valor do somatório de PIS, Cofins e Cide), quais seriam os possíveis impactos para sua instituição?

Nenhum. Precisamos unificar os procedimentos das Alfandegas, isso é o que é importante, para diminuir os tempos dos despachos aduaneiros e que os valores para recolhimento dos tributos sejam os efetivamente recebidos em terra pelos importadores.

Caso fosse disponibilizado um sistema igualitário de incidência, apuração e recolhimento entre os contribuintes, haveria melhoria no ambiente concorrencial

### 3 – Comentários Finais

**Operações entre Congêneres:** (uma Distribuidora adquire do outro) o Sistema de Capitação de Anexos SCANC – deveria ser mais direto e gerar os repasses diretamente para a refinaria fornecedora assim simplificaria esse relatório de repasse e acabaria com a falta de repasse uma vez que quando uma distribuidora é fornecedor do outro e ambos comercializam para fora do estado ocorre um sistema circular (loop) que em muitos casos fica ICMS-ST sem repassar e daí ocorre multas exorbitantes para a Distribuidora que deixou de receber o relatório da outra, onde a comunicação entre as congêneres deve ser realizada por e-mail ou telefone até encerrar o loop.

Desde a eliminação na constituição de 1988 do IUCL – Imposto Único sobre Combustíveis e Lubrificantes que temos nos deparado com falhas na incidência dos tributos estaduais e federal. Todas as movimentações e soluções legislativas para melhoria do sistema se aproximam da volta da sistemática do IUCL. Devido a atual ampla base de dados dos órgãos governamentais da movimentação dos combustíveis nos diversos agentes e UF's, teríamos uma enorme facilidade em repartir esse eventual, eventual novo tributo/receita do IUCL. Com isso, os Estados economizariam o custo com toda sua estrutura com a maquina arrecadadora. Passaríamos a ter um processo tributário mais simples, com melhoria na concorrência entre as empresas e zeraríamos a sonegação.

